**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 69/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Programa de Incentivo “Cultivando o Progresso” no Município de Jaboticaba, e dá outras providências.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º É instituído, no Município de Jaboticaba, o **Programa de Incentivo “Cultivando o Progresso”**,destinado a fomentar as atividades agropecuárias, a oportunizar fonte de renda alternativa aos produtores rurais e a diversificar a produção primária local, através do aproveitamento de recursos naturais e do manejo de áreas improdutivas ou de baixa produção.

Art. 2º São destinatários do programa os proprietários ou possuidores de áreas rurais no Município de Jaboticaba devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade pelo cadastramento dos interessados e pelo estabelecimento dos critérios de participação no programa.

Art. 4º O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotará as medidas necessárias à concretização do programa, mediante os seguintes procedimentos:

I – divulgação do projeto através dos órgãos de imprensa;

II – cadastramento de interessados em participar do programa;

III – acompanhamento do programa junto aos locais de produção;

IV – prestação de serviços de máquinas, desde que comprovado recolhimento prévio do preço público devido; e,

V – pagamento pelo valor correspondente da hora máquina de propriedade do Município, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá celebrar convênios com entidades públicas municipais, estaduais e federais e, também, com entidades privadas, no sentido de obter recursos financeiros para a viabilização e execução do programa, bem como obter orientação técnica para sua implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| 04 – Secretaria Municipal de Agricultura 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura0020.0606.0106.2103 – Manutenção das Despesas de Pessoal da Patrulha Agrícola463 – 33190110000000000000 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil464 – 33190130000000000000 – Obrigações Patronais465 – 33390080000000000000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| 04 – Secretaria Municipal de Agricultura 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura0020.0606.0106.2104 – Manutenção das Atividades Operacionais da Patrulha Agrícola466 – 33399014000000000000 – Diárias – Civil467 – 33390300000000000000 – Material de Consumo468 – 33390330000000000000 – Passagens e Despesas com locomoção469 – 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica470 – 33390400000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ471 – 33390930000000000000 – Indenizações e Restituições |

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, inclusive no que se refere aos preços públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 69/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 69/2023, o qual busca instituir o Programa de Incentivo “Cultivando o Progresso” no Município de Jaboticaba.

A atividade agropecuária desempenha um papel crucial em nosso Município, não apenas como fonte de alimentos para a população, mas também como geradora de empregos e impulsionadora do desenvolvimento econômico local. Reconhecemos, no entanto, que os produtores rurais enfrentam diversos desafios que limitam seu potencial de crescimento, incluindo a escassez de maquinários e de recursos naturais, a baixa produtividade e a falta de oportunidades para diversificar suas atividades.

Em mesmo sentido, nosso Município possui uma riqueza inestimável em termos de recursos naturais, e possuímos os elementos essenciais para impulsionar as atividades agropecuárias. O programa proposto tem como objetivo principal aproveitar esses recursos naturais de forma sustentável, garantindo a sua utilização eficiente e consciente. Por meio do incentivo ao manejo adequado do solo e à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, buscamos assegurar a viabilidade de longo prazo das atividades agropecuárias e, ao mesmo tempo, preservar nosso ambiente para as gerações futuras.

Além disso, identificamos que existem áreas em nosso Município que apresentam baixa produtividade agrícola. Essas áreas representam uma oportunidade perdida para os produtores rurais e um desperdício de recursos preciosos. É por isso que o programa proposto contempla o correto manejo e a recuperação dessas áreas. Por meio da oferta de equipamentos, serviços e incentivos adequados, os agricultores serão incentivados a revitalizar essas áreas improdutivas. A implementação de técnicas de manejo apropriadas, como gradear, nivelar o terreno com rastelo, realizar plantios de inverno e verão, roçar e descompactar o solo, visam aumentar a produtividade e o aproveitamento dessas áreas subutilizadas. Com isso, estaremos não apenas ampliando a capacidade produtiva do Município, mas também oferecendo novas oportunidades para os agricultores locais.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.